



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, sediada na Avenida João de Paiva Nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Federal nº 14.770 de 2023, Decreto Municipal nº 003/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado através da **Portaria nº. 20/2025 - GP, de 02 de Janeiro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 25/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 05/05/2025 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 05/05/2025 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 08/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 08/05/2025 às 09:01h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Aquisição de Material de limpeza e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

1.3. OBS: Conforme Lei complementar Nº 675, de 06 de novembro de 2020 em seu Art. 37 esta licitação será exclusiva para para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI.

Para os ITENS cujo valores forem abaixo de R\$ 200.000,00 (duzentos) mil reais a participação são exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 42 § 6º da Lei Complementar nº 675, de 06 de Novembro de 2020.

§ 3º Para fins de aplicação desta Lei Complementar considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3ecfc





Nesse caso será utilizado a exclusividade para todo Estado do Rio Grande do Norte, conforme anexo disponível no site portal de compras públicas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. OBS: Conforme Lei complementar Nº 675, de 06 de novembro de 2020 em seu Art. 37 esta licitação será exclusiva para para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI.

Para os ITENS cujo valores forem abaixo de R\$ 200.000,00 (duzentos) mil reais a participação são exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 42 § 6º da Lei Complementar nº 675, de 06 de Novembro de 2020.

§ 3º Para fins de aplicação desta Lei Complementar considera-se:

I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II – âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Nesse caso será utilizado a exclusividade para todo Estado do Rio Grande do Norte, conforme anexo disponível no site portal de compras públicas.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (Dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



LIQUIDEZ CORRENTE	<u>AC</u> PC	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ SECA:	<u>AC - EST</u> PC	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ IMEDIATA	<u>AD</u> PC	= Índice mínimo: 1,00
ENDIVIDAMENTO TOTAL	<u>PC + ELP</u> AT	= Índice máximo: 0,80
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	<u>PNC + PC</u> PL	= Índice máximo: 0,80

Legenda:

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; EST = Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo; AT = Ativo Total;

PT = Passivo Total;

PE = Passivo Exigível;

PL = Patrimônio Líquido;

AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

4.3.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



4.3.7. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.3.8. Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte e MEI a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

4.5.1. Declaração de adimplência emitida pelo Município de Monte Alegre/RN.

OBS: Esta documentação pode ser solicitada através do e-mail adm@montealegre.rn.gov.br, presencial ou por telefone. Solicitem com antecedência a documentação.

4.5.2. Alvará de funcionamento dentro da validade.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:



Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pm.montealegre.rn.gov.br/solucoes/m.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



intervenção de mensagens emitidas pela Administração ou

documentos.

A autenticidade pode ser verificada em:

<http://portal.montealegre-rn.com.br/validacao>

documento, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf



9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topolutionsm.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





10.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Monte Alegre/RN.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Monte Alegre/RN, 24 de abril de 2025.

Wellington Benevides Praxedes
Pregoeiro Municipal



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza de ambientes, higiene pessoal, descartáveis e equipamentos de proteção individual para as secretarias do município de Monte Alegre/RN.

1.1. **DA JUSTIFICATIVA:** A aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os órgãos e prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN é uma medida essencial para assegurar condições adequadas de trabalho, bem como a saúde e o bem-estar de colaboradores e usuários. Essa iniciativa é indispensável para garantir a manutenção de ambientes limpos, higienizados e seguros, contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços públicos, a prevenção de riscos sanitários e o atendimento à população com qualidade e dignidade.

Os materiais de limpeza e higiene pessoal são elementos primordiais para prevenir a proliferação de agentes patogênicos em locais de grande circulação de pessoas, minimizando a ocorrência de surtos de doenças infecciosas. É fundamental que os produtos adquiridos sejam de qualidade comprovada, com eficácia reconhecida e dentro do prazo de validade, garantindo assim o pleno desempenho de suas funções. Produtos inadequados ou vencidos comprometem não apenas a eficiência da limpeza, mas também a saúde de quem utiliza ou frequenta os ambientes, além de ocasionarem desperdícios e prejuízos financeiros ao município.

Os descartáveis, por sua vez, são essenciais para o manejo correto dos resíduos sólidos gerados nas atividades cotidianas. A escolha de materiais que respeitem critérios de sustentabilidade e estejam em conformidade com as legislações ambientais reflete o compromisso da administração pública com a preservação do meio ambiente e a redução do impacto ambiental. A destinação correta de resíduos contribui para o cumprimento das normas vigentes, além de promover uma imagem institucional responsável e engajada com a gestão consciente dos recursos.

No que diz respeito aos equipamentos de proteção individual, a aquisição de itens de alta qualidade é indispensável para garantir a segurança dos trabalhadores que atuam em condições que oferecem riscos ocupacionais. EPIs inadequados ou de baixa qualidade podem expor os servidores a acidentes, doenças ocupacionais e outros problemas de saúde, violando as Normas Regulamentadoras (NRs) e comprometendo a integridade física dos profissionais.

A realização desta licitação tem como premissa os princípios de economicidade, eficiência, qualidade e transparência na gestão pública, assegurando que os materiais adquiridos sejam fornecidos em conformidade com as especificações exigidas, livres de irregularidades e com a garantia de uso dentro dos prazos de validade estabelecidos. Dessa forma, busca-se evitar prejuízos financeiros, desperdícios e problemas de ordem operacional que possam comprometer os serviços públicos.

Portanto, torna-se imprescindível formalizar este processo licitatório para garantir que os órgãos e prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN tenham acesso a materiais e equipamentos que assegurem o pleno funcionamento das atividades, a segurança dos trabalhadores, o bem-estar dos cidadãos e a preservação dos princípios de saúde pública, sustentabilidade e



bilidade administrativa.

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



1.2. A contratação terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na legislação vigente.

1.3. O quantitativo estimado de itens foi definido conforme a necessidade das secretarias do município.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM ANATÔMICA, PRÁTICA E SEGURA. 1 LITRO	Unidade	33.000	0,00
2	ÁLCOOL EM GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 80 INPM, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONCENTRAÇÃO 70%, GALÃO 5 LITROS	Unidade	400	0,00
3	ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (70,0%), EM LÍQUIDO. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Unidade	8.000	0,00
4	ÁLCOOL, ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM (70,0%), EM LÍQUIDO. REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	Unidade	800	0,00
5	ÁLCOOL-70° EM SPRAY AEROSOL 360ML	Unidade	100	0,00
6	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO. A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 8,0%. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS DE: LÍQUIDO, COM PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 1%) DE MÍNIMO 9,5. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRADO COM CLASSIFICAÇÃO DE GRAU DE RISCO II CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO RDC Nº 184 22 DE OUTUBRO DE 2001/ RESOLUÇÃO RDC Nº 163 11 DE SETEMBRO DE 2001/ RESOLUÇÃO RDC Nº 240 06 DE OUTUBRO DE 2004, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 2 LITROS	Unidade	2.800	0,00
7	AMACIANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, GALÃO COM 5L	Unidade	400	0,00
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES CONCENTRADO, FRAGÂNCIA LAVANDA OU TALCO, 140ML (TIPO COALA OU SIMILAR)	Unidade	940	0,00
9	AVENTAL DE NAPA BRANCO ,070 X 1,0	Unidade	180	0,00
10	AVENTAL DE NAPA BRANCO 1,20 X 0,70	Unidade	220	0,00
11	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 20. PACOTE COM 10 UND.	Unidade	40	0,00
12	BALDE COM ESCORREDOR, APOIO PARA CABO DO MOP, COM CAPACIDADE E 14 LITROS	Unidade	200	0,00
13	BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE POLIPROPILENO, MATERIAL ESPREMEDOR POLIPROPILENO, CAPACIDADE BALDE 24 L, TIPO ESPREMEDOR PRESSÃO	Unidade	152	0,00
14	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM PLÁSTICO.	Unidade	120	0,00
15	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA EM PLÁSTICO.	Unidade	320	0,00
16	BANHEIRA INFANTIL 20L PARA RECÉM NASCIDO/BABY, NA COR AZUL, ROSA, BRANCO, AMARELO OU LILAS, CONFORME SOLICITADO.	Unidade	400	0,00
17	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML, TRANSPARENTE.	Unidade	920	0,00



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



18	Bota pvc cano longo branca ou preta. Numeração a escolher. Par de botas	Par	40	0,00
19	CANUDO DE 3 MM, PACOTE COM 100 UND. BIODEGRADÁVEL.	Unidade	90	0,00
20	CANUDO DE 8 MM, PACOTE COM 100 UND. BIODEGRADÁVEL.	Unidade	110	0,00
21	CARRO DOBLO 50 CM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO. 02 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LTS CADA. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PLACAS SINALIZADORAS E ACESSÓRIOS CESTA PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PODE USA MOP PLANO VERTICAL E ACOMPANHA MOP UMIDO PROFISSIONAL PONTA DOBRADA.	Unidade	12	0,00
22	COLÔNIA INFANTIL 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	Unidade	400	0,00
23	CONJUNTO MOP GIRATORIO COM BALDE DE 12 LT REPARTIDO (ÁGUA LIMPA/ÁGUA SUJA) ESPREMEDOR REFORÇADO COM CABO DE ALUMÍNIO ACOMPANHA O REFIL DE MOP UMIDO PULIRE PERFEITO PARA LIMPEZA DE PISOS E RESIDENCIAS E ESTABELECIMENTOS COM PEQUENAS ÁREAS.	Unidade	125	0,00
24	COPO DESCARTÁVEL – 150 ML (AGUA) POLIPROPILENO, TRANSPARENTE – 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	Unidade	400	0,00
25	COPO DESCARTÁVEL – 200 ML (AGUA) POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	Unidade	30	0,00
26	COPO DESCARTÁVEL – 300 ML EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 25 PACOTES COM 100 UNIDADES.	Unidade	15	0,00
27	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML (CAFEZINHO) POLIPROPILENO. CAIXA DE 25 PACOTES COM 100 UNIDADES. MARCA	Unidade	20	0,00
28	CORDA PARA VARAL EM NYLON, PCT COM 10M, (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E NÃO MANCHA)	Unidade	155	0,00
29	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G	Unidade	800	0,00
30	CREME DENTAL INFANTIL 50G, SABOR MORANGO, TUTTIFRUTTI OU UVA	Unidade	800	0,00
31	CREOLINA, ESTERILIZANTE / DESINFETANTE, CONCENTRAÇÃO 3,5% + 0,25%. CONTENDO 750ML	Unidade	20	0,00
32	CRUEIRO FLANELADO TAMANHO 80X80CM, 100% ALGODÃO, CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM OVERLOQUE, ESTAMPA INFANTIL, PACOTE COM 4 UNIDADES	Unidade	400	0,00
33	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME 10 CM3, TIPO SANFONADO	Unidade	40	0,00
34	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	Unidade	40	0,00
35	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES AEROSOL SPRAY, FRAGÂNCIAS (LAVANDA, LEMBRANÇAS DE INFANCIA), EMBALAGEM COM 360ML, PARA ELIMINAR 99,9% DAS BACTÉRIAS E GERMES DAS SUPERFÍCIES (TIPO LYSOFORM)	Unidade	120	0,00
36	DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. 1L	Unidade	8.000	0,00
37	DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. 500ML	Unidade	600	0,00
38	DESINFETANTE COM BACTERICIDA (TIPO PINHO SOL OU SIMILAR) PARA LIMPEZA GERAL. DESINFETA O AMBIENTE COM A ELIMINAÇÃO DE GERMES, SENDO IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS.	Unidade	400	0,00

Documento assinado eletronicamente por Wellington Benevides Praxedes, CPF 170.XXX.XXX-04 em 24/04/2025 Leila Maria Dantas, CPF 027.XXX.XXX-54 em 24/04/2025.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



39	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO -99%, EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO. 25G	Unidade	3.330	0,00
40	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO.SEMELHANTE A BOM AIR / AIR WICK.	Unidade	440	0,00
41	DESUMIDIFICADOR (ANTI MOFO), FRAGANCIA LAVANDA 180G	Unidade	160	0,00
42	DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE ALTA EFICIENCIA E ESPUMAÇÃO, PRÓPRIO PARA DESINFECÇÃO EM PAREDES, PISOS, SANITÁRIOS, MONILIARIOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E TENSOATIVO. REGISTRO ANVISA, GALÃO DE 5 LITROS.	Unidade	80	0,00
43	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA, PARA REMOVER ENCARDIDOS DE PISOS E PEDRAS, GALÃO 5L	Unidade	400	0,00
44	DETERGENTE COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. UND 500 ML. COM REGISTRO DA ANVISA.	Unidade	6.200	0,00
45	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ ALGODÃO, ENZIMÁTICO E CONCENTRADO. COMPOSTO DE: ÁCIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ANTI-ESPUMANTE, ANTI-REDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTES, ENZIMA, PERFUME, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO TÔNICO E ÁGUA E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, DENSIDADE (25QC) ENTRE 1,10 A 1,32 G/ML, PH PURO: 7,1 - 7,7E BAIXO NÍVEL DE ESPUMA. INDICADO PARA A PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ ALGODÃO. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. CONTENDO 2 LITROS	Unidade	300	0,00
46	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, SUPER RESISTENTE.	Unidade	200	0,00
47	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM GOTEJADOR – NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTENCIA.	Unidade	300	0,00
48	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM GOTEJADOR – NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 800 ML, EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTENCIA.	Unidade	170	0,00
49	DISPENSER PUMP 500 ML , PARA USO DE ALCOOL EM GEL/SABONETE.	Unidade	250	0,00
50	EMBALAGEM DE POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, 1 LT. PCT COM 50 UND.	Unidade	20	0,00
51	EMBALAGEM DE POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, 120 ML. PCT COM 50 UND.	Unidade	20	0,00
52	EMBALAGEM DE POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, 250 ML. PCT COM 50 UND.	Unidade	20	0,00
53	EMBALAGEM DE POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, 500 ML. PCT COM 50 UND.	Unidade	20	0,00
54	ESCOVA DE NYLON OVAL 13X7CM, PARA LAVAR ROUPAS/CHÃO COM BASE EM POLIPROPILENO	Unidade	100	0,00
55	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Unidade	9.000	0,00
56	ESCOVA DENTAL TAMANHO MÉDIO/GRANDE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Unidade	400	0,00
57	ESCOVA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON PARA LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO.	Unidade	80	0,00
58	ESCOVA PLASTICA COM CERDAS DE NYLON COM ALÇA, PARA HIGIENIZAÇÃO DE UNHAS OU ALIMENTOS.	Unidade	40	0,00

Documento assinado eletronicamente por Wellington Benevides Praxedes, CPF 170.XXX.XXX-04 em 24/04/2025 Leila Maria Dantas, CPF 027.XXX.XXX-54 em 24/04/2025.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



59	ESPANADOR PARA PÓ, MATERIAL PENA, COM CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 40CM	Unidade	30	0,00
60	ESPANADOR PARA TETO, MATERIAL SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150CM.	Unidade	50	0,00
61	ESPANADOR, MATERIAL SISAL, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 20 CM.	Unidade	30	0,00
62	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES REFERÊNCIA SEMELHANTE: BOMBRIL E ASSOLAN	Unidade	1.500	0,00
63	ESPONJA DUPLA-FACE MATERIAL ESPUMA, NYLON, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO 115, LARGURA 77, ESPESSURA MÍNIMA 21.	Unidade	3.000	0,00
64	FIO DENTAL CONTENDO 25M, SABOR MENTA/HORTELÃ	Unidade	3.000	0,00
65	FLANELA, MATERIAL FLANELA, COMPRIMENTO 50X30 CM COR AMARELA/VERMELHA	Unidade	3.000	0,00
66	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS 40 PALITOS CADA.	Unidade	1.000	0,00
67	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G (EMBALAGEM COM 8 UNIDADES)	PACOTE	100	0,00
68	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG (EMBALAGEM COM 7 UNIDADES)	Unidade	400	0,00
69	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M (EMBALAGEM COM 8 UNIDADES)	Unidade	400	0,00
70	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	Unidade	400	0,00
71	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN (EMBALAGEM COM 18 UNIDADES)	Unidade	400	0,00
72	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM BAINHA, NA COR BRANCA, TAMANHO 70X70CM, PCT/CAIXA COM 05 UNIDADES	Unidade	400	0,00
73	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 23,50 CM, COMPRIMENTO 23,50 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA FARDO COM 20 UNIDADES	Unidade	400	0,00
74	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. DESINFETANTE HOSPITALAR E SUPERFÍCIES FÍSICAS, GALÃO 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	400	0,00
75	INSETICIDA - FORMICIDA GRANULADO INDICADO NO CONTROLE DE FORMIGAS SAUVAS. 1KG	Unidade	150	0,00
76	INSETICIDA USO GERAL.INFORMAÇÃO BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS E FORMIGAS. AÇÃO PROLONGADA. APLICAÇÃO. COM 380ML	Unidade	2.000	0,00
77	JOGO DE TAPETE PARA BANHEIRO, KIT 3 PEÇAS 100% POLIESTER FELPUDO.	Unidade	500	0,00
78	KIT CAMISETA MANGA CURTA RECÉM-NASCIDO, CONFECCIONADO EM ALGODÃO MACIO, KIT COM 3 PEÇAS.	Unidade	400	0,00
	KIT COMPLETO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE PISOS FRIOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES. • O CARRO FUNCIONAL DEVE TRANSPORTAR COM PRATICIDADE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A LIMPEZA DO DIA A DIA. • O BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2	Unidade	145	0,00
	ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, AUMENTA A PRODUTIVIDADE PERMITINDO QUE OS OPERADORES EFETUEM A LIMPEZA DE UMA ÁREA MUITO MAIOR QUANDO COMPARADO COM OUTROS	Unidade	400	0,00
79	SISTEMAS DE LIMPEZA. • O CONJUNTO MOP PÓ E A PÁ POP RETIRAM AS PARTÍCULAS COM EFICIÊNCIA DOS AMBIENTES PREVENINDO QUE VOLTEM A SE DEPOSITAR CAUSANDO DANOS E DOENÇAS. • ACOMPANHA PLACA SINALIZADORA QUE AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, COMO ESCORREGÕES E QUEDAS NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS.	Unidade	30	0,00
80	KIT ESCOLAR PARA MERENDA ESCOLAR: PRATO, COPO E COLHER EM MATERIAL ALUMINIO POLIDO	Unidade	8.000	0,00
	A autenticidade pode ser verificada em: http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento , usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



81	KIT ESCOLAR PARA MERENDA ESCOLAR: PRATO, COPO E COLHER EM MATERIAL INOX	Unidade	5.000	0,00
82	KIT MAMADEIRA COM 3 UNIDADES - 80ML, 150ML E 240ML - COR CONFORME SOLICITADO	Unidade	400	0,00
83	KIT MEIA RECÉM NASCIDO, CONTENDO 3 PARES	Unidade	400	0,00
84	KIT PAGÃO EM MALHA - RECÉM NASCIDO/BABY	Unidade	800	0,00
85	KIT PENTE E ESCOVA COM CERDAS MACIAS PARA RECÉM NASCIDO/BABY, NA COR AZUL, ROSA, BRANCO, AMARELO OU LILAS, CONFORME SOLICITADO.	Unidade	400	0,00
86	KIT REFEIÇÃO COMPOSTO DE COLHER DE SOPA E GUARDANAPO, TAMANHO ADULTO, RESISTENTE, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO VEDADO À MÁQUINA. CAIXA COM 500 UNIDADES.CAIXA	Unidade	4	0,00
87	LENÇO UNIDECIDO INFANTIL, COM 100 TOALHAS 19X14CM.	Unidade	400	0,00
88	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA 500ML	Unidade	470	0,00
89	LIMPA TELAS , SPRAY DE 60ML	Unidade	80	0,00
90	LIMPA VIDRO 500ML , COR AZUL, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA (FISQ).	Unidade	500	0,00
91	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. 1 LITRO	Unidade	10	0,00
92	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR BRANCA, EM POLIPROPÍLENO DE ALTA RESISTÊNCIA.	Unidade	100	0,00
93	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 120 LITROS, NA COR VERDE, EM POLIPROPÍLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RODINHAS.	Unidade	20	0,00
94	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL,CAPACIDADE MIN 50 ML CAPACIDADE MÁXIMA 200 ML, ALTURA 52 CM.	Unidade	45	0,00
95	LIXEIRA TELADA DE METAL ARAMADO DE 27,5X27CM NA COR PRETA (ESCRITÓRIO)	Unidade	60	0,00
96	LIXEIRA, CESTO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, LATERAIS ABERTAS.	Unidade	100	0,00
97	LIXEIRA, MATERIAL INOX, CAPACIDADE 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL..	Unidade	40	0,00
98	LIXEIRA, MATERIAL INOX, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, ACIONAMENTO TAMPA POR PEDAL,	Unidade	60	0,00
99	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	Unidade	80	0,00
100	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	Unidade	50	0,00
101	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	Unidade	30	0,00
102	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	Unidade	70	0,00
103	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, CARACTERÍSTICA COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	Unidade	100	0,00
104	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 72 L, COM TAMPA, COR BRANCA/PRETO COM PEDAL	Unidade	55	0,00
105	LUSTRA MOVÉIS PERFUMADO (LAVANDA, JASMIM) 200ML	Unidade	10	0,00
106	LUSTRAS MOVÉIS (TIPO ÓLEO DE PEROBA) FRAGÂNCIAS 200ML	Unidade	10	0,00
107	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR	Par	300	0,00

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsoptionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A2542411756U e Código Autenticação: 6cc3ecct

Documento assinado eletronicamente por Wellington Benevides Praxedes, CPF 170.XXX.XXX-04 em 24/04/2025 Leila Maria Dantas, CPF 027.XXX.XXX-54 em 24/04/2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



108	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE OU AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO MULTIUSO PAR.	Par	300	0,00
109	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE OU AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO MULTIUSO PAR.	Par	300	0,00
110	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO G, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND/50 PARES.	Unidade	2.000	0,00
111	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO M, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND/50 PARES	Unidade	2.000	0,00
112	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM PÓ, TAMANHO P, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UND/50 PARES.	Unidade	1.000	0,00
113	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TALCO. REGISTRO NA ANVISA.CAIXA COM 100 UNIDADES/50 PARES.	Unidade	50	0,00
114	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO NÃO ESTERILIZADA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TALCO. REGISTRO NA ANVISA.CAIXA COM 100 UNIDADES/50 PARES.	Unidade	200	0,00
115	MARMITA DESCARTÁVEL TÉRMICA DE ALUMÍNIO, 250 ML, CAIXA COM 100 UND.	Unidade	200	0,00
116	MARMITA DESCARTÁVEL TÉRMICA DE ALUMÍNIO, 5000 ML, RETANGULAR, CAIXA COM 100 UND	Unidade	100	0,00
117	MARMITA DESCARTÁVEL TÉRMICA EM ISOPOR, 500 ML, RETANGULAR, CAIXA COM 100 UND.	Unidade	48	0,00
118	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL, TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 25 UND.	Unidade	6	0,00
119	MARMITA TÉRMICA DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EPS 100% VIRGEM (POLIESTIRENO EXPANDIDO), COM 04 DIVISÓRIAS, COM TAMPAS VEDANTES, COM ENCAIXE PARA EMPILHAMENTO. CAPACIDADE DE 1200ML. CAIXA COM 100 UNIDADES (WIDA)	Unidade	40	0,00
120	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, CAIXA COM 50 UND.	Unidade	500	0,00
121	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2/N95 DOBRÁVEL SEM VÁLVULA, AZUL OU BRANCA, COM ELÁSTICO.	Unidade	800	0,00
122	MOP DE TIRAS EM TECIDO AMARELO DE GRANDE ABSORÇÃO, COM CABO , PARA LAVAR, LIMPAR, TORCER E SECAR TODOS OS TIPOS DE PISOS, PODENDO SER USADO COM ALVEJANTE, RESISTENTE À ÁGUA SANITÁRIA E A TODO TIPO DE DETERGENTE. : 31 X 8 X 6,5 CM.	Unidade	40	0,00
123	MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMÍNIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATÓRIA, TAMANHO DA BASE 60CM	Unidade	50	0,00
124	MOP ESFREGÃO DE MICROFIBRAS COM CABO EM ALUMÍNIO TAMANHO 92/118CM (VASSOURA RODO MOP, VARRE, TIRA PÓ E LUSTRA), COM CABEÇA GIRATÓRIA, TAMANHO DA BASE 80CM	Unidade	30	0,00
125	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL E MAIOR VISÃO PERIFÉRICA, OFERECENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. LENTES ANTI-RISCO, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE.	Unidade	40	0,00
126	PÁ COLETORA LIXO, EM PLÁSTICO , MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPAS.	Unidade	180	0,00

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf

Documento assinado eletronicamente por Wellington Benevides Praxedes, CPF 170.XXX.XXX-04 em 24/04/2025 Leila Maria Dantas, CPF 027.XXX.XXX-54 em 24/04/2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



127	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR EM PLASTICO PARA ARMAZENAMENTO DO LIXO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO COM TAMPA.	Unidade	110	0,00
128	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM. CAIXINHA C/100 UNID	Unidade	100	0,00
129	PANO DE PRATO MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.	Unidade	1.380	0,00
130	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, ALVEJADO COM BAINHA	Unidade	2.200	0,00
131	PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO, COM BAINHA.	Unidade	720	0,00
132	PANO MICROFIBRA 35X35CM, PACOTE COM 3 UNIDADES	Unidade	400	0,00
133	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	Unidade	160	0,00
134	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES. FARDO	Unidade	400	0,00
135	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES. FARDO	Unidade	400	0,00
136	PEDRA SANITARIA, CONTENDO 01 REDE PLASTICA, UM GANCHO E 01 PEDRA, ESSENCIA LAVANDA (TIPO GLADE)	Unidade	2.000	0,00
137	POLIDOR METAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE METAIS. C/200ML	Unidade	8	0,00
138	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 100 EMBALAGENS	Unidade	100	0,00
139	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 100 EMBALAGENS	Unidade	100	0,00
140	PRATOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 25 PCTS COM 10 UNIDADES, TOTAL 250 UNIDADES.	Unidade	500	0,00
141	PRENDEDOR PARA ROUPAS EM MADEIRA. PACOTE COM 12 UND.	Unidade	530	0,00
142	PRENDEDOR PARA ROUPAS EM PLÁSTICO, COM ACABAMENTO EMBURRACHADO. PACOTE COM 12 UND.	Unidade	530	0,00
143	PROTETOR LABIAL COM FATOR MÍNIMO 30FPS, BASTÃO CONTENDO MÍNIMO DE 4,8 G , TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONFORME RDC 30/12 A REGER A FABRICAÇÃO DOS CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR APROVADO PELA ANVISA.	Unidade	40	0,00
144	PROTETOR SOLAR FPS 60. EMBALAGEM COM 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Unidade	280	0,00
145	QUEROSENE, COMPOSIÇÃO 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, , PARA DILUIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS. C/500ML	Unidade	68	0,00
146	REFIL PARA MOP ESFREGÃO, MICROFIBRAS 60CM.	Unidade	200	0,00
147	REFIL PARA MOP ESFREGÃO, MICROFIBRAS 80CM	Unidade	60	0,00
148	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO EM ALGODÃO DE ENCAIXE.	Unidade	250	0,00
149	RODO (RODINHO) PARA PIA EM POLIPROPILENO E COM ACABAMENTO EM BORRACHA	Unidade	50	0,00
150	RODO LIMPA VIDROS 2 EM 1, COM EXTENSOR DE CABO 3,10 METROS	Unidade	20	0,00

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



151	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS 2 EM 1 25CM COM CABO 60CM	Unidade	5	0,00
152	RODO, MATERIAL CABO ALUMINIO, MATERIAL SUPORTE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 45 CM, COR SUPORTE E CABO PRATA, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNIDADES.	Unidade	50	0,00
153	RODO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE 50 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM ROSCA	Unidade	150	0,00
154	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	Unidade	100	0,00
155	ROLO DE FILME PVC 28X15 M.	Unidade	100	0,00
156	ROLO DE FILME PVC 28X300 M.	Unidade	100	0,00
157	SABÃO BARRA NEUTRO GLICERINADO, LIMPEZA GERAL. C/200G COM 05 UNIDADES	Unidade	100	0,00
158	SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, COR BRANCA. C/200G COM 5 UNIDADES	Unidade	50	0,00
159	SABÃO EM PÓ, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO ACONDICIONADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS. (MARCAS SIMILARES OMO, TIXAN IPÊ). C/500G UND.	Unidade	5.000	0,00
160	SABONETE INFANTIL LIQUIDO GLICERINADO , EMBALAGEM COM 250ML E TAMPA PUMP	Unidade	400	0,00
161	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ 7 A 8 PH, TEOR ATIVOS 3,5 A 4%, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 100%, COMPOSIÇÃO COMPLEXANTES, TENSOATIVO , EMOLIENTES E, DENSIDADE 1,02 A 1,03 G/ML. EMBALAGEM COM 5 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	1.000	0,00
162	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ 7 A 8 PH, TEOR ATIVOS 3,5 A 4%, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 100%, COMPOSIÇÃO COMPLEXANTES, TENSOATIVO , EMOLIENTES E, DENSIDADE 1,02 A 1,03 G/ML. EMBALAGEM COM 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA. EXCLUSIVO MICROEMPRESA.	Unidade	1.500	0,00
163	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, COR VERDE, ODOR FLORAL, ACIDEZ 7 A 8 PH, TEOR ATIVOS 3,5 A 4%, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 100%, COMPOSIÇÃO COMPLEXANTES, TENSOATIVO , EMOLIENTES E, DENSIDADE 1,02 A 1,03 G/ML. C/700ML	Unidade	1.000	0,00
164	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR AZUL, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM . CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT. C/100 UNIDADES	PACOTE	400	0,00
165	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM . CONFORME NBR 9191 E 7500 DA ABNT. C/100 UNIDADES	PACOTE	1.000	0,00
166	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 10L, COR PRETA, 38 LARGURA X 43 ALTURA, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	160	0,00
167	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, LARGURA 90 CM, ALTURA 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO, MATERIAL POLIETILENO. C/50 UNIDADES	PACOTE	1.000	0,00
168	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, 42 LARGURA X 55 ALTURA, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	0,00



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



169	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 30L, COR PRETA, 59 LARGURA X 62 ALTURA, PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	660	0,00
170	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR PRETA, LARGURA 53 CM, ALTURA 57 CM, ESPESSURA 0,008 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. C/100	PACOTE	660	0,00
171	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60 L, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 60 CM, ALTURA 70 CM. C/100 UNIDADES	PACOTE	1.000	0,00
172	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE 100 LITROS, NAS DIMENSÕES 92 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, NA COM BRANCO LEITOSO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÕES 306 DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. C/100 UNIDADES	PACOTE	200	0,00
173	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES/INFECTANTES, COM CAPACIDADE 30 LITROS, NAS DIMENSÕES 59 X 62 CM, FABRICADO EM POLIETILENO, NA COM BRANCO LEITOSO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÕES 306 DA ANVISA . REGISTRO NA ANVISA. FARDO COM 100 UNIDADES	Unidade	200	0,00
174	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 15X25CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	10	0,00
175	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 18X25CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	20	0,00
176	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 20X30CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	25	0,00
177	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 25X35CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	25	0,00
178	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 35X45CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	25	0,00
179	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 40X60CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	30	0,00
180	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 50X70CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	30	0,00
181	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 60X80CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	30	0,00
182	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 70X90CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	30	0,00
183	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 90X100CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	25	0,00
184	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 10X15CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	15	0,00
185	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 30X40CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	25	0,00
186	SACO PLÁSTICOS PE (POLIETILENO) SEM IMPRESSÃO – TAMANHO 8X20CM, TRANSPARENTE, PCT COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	25	0,00
187	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 0,04 MM. C/100 UNIDADES	PACOTE	200	0,00
188	SACOLA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS LISO, 12X25X15 MP, 500 G. TRANSPARENTE. PCT COM 100 UND.	PACOTE	180	0,00
189	SACOLA PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS LISO, 15X30X15 MP, 1 KG. TRANSPARENTE. PCT COM 100 UND.	PACOTE	400	0,00
190	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RESISTENTE, BRANCA, TAMANHO 25X35 CM. P. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR KG	QUILO	170	0,00

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



191	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RESISTENTE, BRANCA, TAMANHO 40X50 CM. M. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR KG	QUILO	170	0,00
192	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA, RESISTENTE, BRANCA, TAMANHO 70X50 CM. G. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR KG	QUILO	250	0,00
193	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. C/250G C/300G	Unidade	20	0,00
194	SHAMPOO INFANTIL 200ML (LIVRE DE LAGRIMAS), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	Unidade	400	0,00
195	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO EM ESCAMAS INCOLOR, PUREZA 48 A 50 PER, A 20° CELSIUS 1,5050 A 1,5250 G/CM3, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS. C/300G	Unidade	35	0,00
196	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR INCOLOR COM 500ML	Unidade	410	0,00
197	SUPORTE PORTA-PAPEL, POLIESTIRENO, REDONDO NA COR BRANCA, 125 MM, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO.	Unidade	50	0,00
198	TALHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - COLHER. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Unidade	300	0,00
199	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	Unidade	70	0,00
200	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	Unidade	150	0,00
201	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO (GRANDE). PACOTE COM 50 UNIDADES	Unidade	190	0,00
202	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA. PACOTE COM 50 UNIDADES	Unidade	272	0,00
203	TAPETE TECIDO EM TEAR MANUAL COM ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE. MEDE: 0,90 M X 1,05 M. COR CREME OU SIMILAR.	Unidade	60	0,00
204	TOALHA 100% ALGODÃO (TOALHA DE BANHO) 65X130 CM	Unidade	140	0,00
205	TOALHA 100% ALGODÃO (TOALHA DE BOCA) 23X36 CM.	Unidade	400	0,00
206	TOALHA 100% ALGODÃO (TOALHA DE ROSTO) 29X50 CM.	Unidade	360	0,00
207	TOALHA COM CAPUZ 100% ALGODÃO, 90X75CM, PARA RECÉM NASCIDO	Unidade	400	0,00
208	Toalha de papel - papel branco de alta qualidade - folha dupla, picotada: - mínimo: 22 x 20 cm; - embalagem plástica de 02 rolos de 60 toalhas no mínimo.	PACOTE	1.000	0,00
209	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM DUAS DOBRAS, MEDINDO 220 X 207 MM (APROXIMADAMENTE) FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 36. FARDO C/1000 FOLHAS.	Unidade	2.000	0,00
210	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODO PERÍMETRO, COM SELO DO INMETRO. PCT COM 100 UND.	PACOTE	3.000	0,00
211	VASSOURA SANITÁRIA, TIPO LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	Unidade	100	0,00
212	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	Unidade	500	0,00
213	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	Unidade	600	0,00
214	VASSOURA GARI, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, 63 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	Unidade	500	0,00



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



215	VASSOURA, COM MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	Unidade	840	0,00
216	VASSOURA, COM MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	Unidade	1.110	0,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de suprir, de forma contínua, as unidades administrativas do município de Monte Alegre/RN com materiais essenciais à manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes públicos, promovendo condições adequadas de trabalho e atendimento ao cidadão.

2.2. A solução está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normativos aplicáveis à aquisição de bens de consumo duráveis e não duráveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

3.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada ou única, conforme necessidade do órgão solicitante, devidamente informada em cronograma ou pedido específico.

3.3. Deverá ser garantido o atendimento às quantidades e especificações estabelecidas, com reposição imediata de itens danificados, trocados ou em desacordo com o solicitado.

3.4. A empresa fornecedora deverá assegurar a disponibilidade dos itens durante toda a vigência contratual, evitando desabastecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá estar regularmente registrada e habilitada para o fornecimento dos produtos solicitados, conforme exigências da legislação vigente.

4.2. Os produtos entregues devem estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso e conservação, com rotulagem adequada, em língua portuguesa e atendendo às normas da Anvisa e demais órgãos competentes.

4.3. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal detalhada por item, juntamente com o termo de recebimento, no ato da entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento dos materiais de acordo com os pedidos emitidos pelas unidades administrativas, durante o período de vigência contratual.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo contratante, nos prazos estipulados, com conferência e aceite por servidores designados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O órgão contratante designará fiscais do contrato para acompanhar a execução do objeto, observando o cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Relatórios periódicos de recebimento serão exigidos para avaliar a regularidade das entregas, qualidade dos materiais e a necessidade de eventuais ajustes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, termo de recebimento e atesto do setor responsável.

7.2. O pagamento será condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigências legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório adequado à natureza do objeto (preferencialmente Pregão Eletrônico), com julgamento pelo menor preço por item, conforme art. 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores de mercado, contratações similares e cotações obtidas com fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária específica no exercício vigente, devidamente empenhada antes da assinatura contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, salvo autorização expressa da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ENTREGA



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





12.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades ou defeitos, mesmo que ocultos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relevantes com data, local e identificação das partes envolvidas, determinando medidas corretivas quando necessárias e informando à autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas;

13.1.2. Retardar injustificadamente o fornecimento dos materiais;

13.1.3. Entregar produtos em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas;

13.1.4. Apresentar conduta inidônea ou faltosa durante a execução do contrato;

13.1.5. Cometer qualquer tipo de fraude, inclusive fiscal.

Monte Alegre/RN, em 24 de abril de 2025.

LEILIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Administração



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Material de limpeza e descartáveis, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio documento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos



de Referência. ANEXO AO EDITAL.

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsm.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por Wellington Benevides Praxedes, CPF 170.XXX.XXX-04 em 24/04/2025 e Laila Maria Dantas, CPF 027.XXX.XXX-54 em 24/04/2025.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS,
CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO
DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº
_____.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº ____/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de limpeza e descartáveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL
01						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

 de Trabalho:

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf





13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXX/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MONTE ALEGRE/RN, de de 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44

**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:



Documento assinado eletronicamente por Wellington Benevides Praxedes, CPF 170.XXX.XXX-04 em 24/04/2025 Leília Maria Dantas, CPF 027.XXX.XXX-54 em 24/04/2025.



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A25424117560 e Código Autenticação: 6cc3eccf